

1

J M MACHADO RETÍFICA – LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41600582705
CNPJ – 12.947.184/0001-80

JOSE MAURO MACHADO, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, empresário, nascido em 13/09/1952, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 829.400-3 SSP/PR e CPF sob n.º 240.145.599-04, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã – Estado do Paraná, na Rua Martinho Diniz, n.º 103 – Centro – CEP 86.200-000. Único sócio da Empresa Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **J M MACHADO RETÍFICA – LTDA - ME** na Rua Asa Branca, n.º 545 – Parque Waldemar Hauer – CEP: 86.030-470, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600582705 em data de 06/07/2017 e inscrita no CNPJ n.º 12.947.184/0001-80, resolvem modificar o primitivo contrato pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLAUSULA PRIMEIRA

O sócio **JOSE MAURO MACHADO**, que possui 300.000 (Trezentos mil) quotas no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) vende e transfere de maneira onerosa a totalidade de suas quotas a **CHRISTIAN ANDREY MACHADO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 19/01/1977, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 6.833.091-2 SESP/PR e CPF sob n.º 003.893.099-40, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua da Andorinha, n.º 174 – Parque Waldemar Hauer – CEP 86.030-440, o qual ingressa na sociedade através do presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **JOSE MAURO MACHADO** dá ao adquirente **CHRISTIAN ANDREY MACHADO** plena, geral, rasa e irrevogável quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da presente alteração, o capital social que era de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) integralizados, permanece inalterado, ficando assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	R\$
CHRISTIAN ANDREY MACHADO	300.000	300.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade caberá a **CHRISTIAN ANDREY MACHADO** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outras sócias.

2

J M MACHADO RETÍFICA – LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41600582705
CNPJ – 12.947.184/0001-80

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA QUINTA

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA

A empresa que tinha como razão social **J M MACHADO RETÍFICA – LTDA - ME** passa a adotar o nome empresarial **MOTTOR 1000 RETÍFICA DE MOTORES LTDA.**

CLÁUSULA SÉTIMA

A empresa que estava enquadrada como **MICROEMPRESA** altera o seu Porte Empresarial para **EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

CLÁUSULA OITAVA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
MOTTOR 1000 RETÍFICA DE MOTORES LTDA
NIRE – 41600582705
CNPJ – 12.947.184/0001-80

CHRISTIAN ANDREY MACHADO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 19/01/1977, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 6.833.091-2 SESP/PR e CPF sob n.º 003.893.099-40,

3

J M MACHADO RETÍFICA – LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41600582705
CNPJ – 12.947.184/0001-80

residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua da Andorinha, n.º 174 – Parque Waldemar Hauer – CEP 86.030-440. Único sócio da Empresa Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MOTTOR 1000 RETÍFICA DE MOTORES LTDA** na Rua Asa Branca, n.º 545 – Parque Waldemar Hauer – CEP: 86.030-470, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600582705 em data de 06/07/2017 e inscrita no CNPJ n.º 12.947.184/0001-80.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **MOTTOR 1000 RETÍFICA DE MOTORES LTDA** na Rua Asa Branca, n.º 545 – Parque Waldemar Hauer – CEP: 86.030-470, na cidade de Londrina – Estado do Paraná.

Parágrafo único: Nos termos da Instrução Normativa DREI n.º 63, de 11 de Junho de 2019, a sociedade permanecerá UNIPESSOAL.

2ª O objeto social da empresa é Comércio varejista de auto peças, bombas e bicos injetores, peças e acessórios para bombas e bicos injetores; Comércio de motores novos, reconicionados, remanufaturados; Retífica de motores, serviços de bombas e bicos injetores; Serviços elétricos e mecânicos em geral e Recuperação de peças par veículos automotores e Comércio varejista de lubrificantes.

3ª O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) divididos em 300.000 (Trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
CHRISTIAN ANDREY MACHADO	300.000	300.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 11 de Novembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **CHRISTIAN ANDREY MACHADO** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

4

J M MACHADO RETÍFICA – LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41600582705
CNPJ – 12.947.184/0001-80

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: **Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.**

Parágrafo Segundo: **Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.**

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - **O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.**

13ª O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5

J M MACHADO RETÍFICA – LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41600582705
CNPJ – 12.947.184/0001-80

14ª O sócio declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

15ª Fica eleito o foro de Londrina - Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina - Paraná, 25 de Novembro de 2024.

CHRISTIAN ANDREY MACHADO

JOSE MAURO MACHADO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOTTOR 1000 RETIFICA DE MOTORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00389309940	CHRISTIAN ANDREY MACHADO
24014559904	JOSE MAURO MACHADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2024 14:59 SOB Nº 20248647083.
PROTOCOLO: 248647083 DE 25/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416611616. CNPJ DA SEDE: 12947184000180.
NIRE: 41600582705. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2024.
MOTTOR 1000 RETIFICA DE MOTORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.